



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade da contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, solicito a prorrogação de 12 (doze) meses do **CONTRATO Nº 001/2024-IN.001/2024** proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, do Processo Administrativo nº 001/2024, firmado entre o Município de Montes Altos e a empresa **VICTOR R. DA S. BORGÃO - ME**, estabelecida na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra nº 31, Vila Bom Jardim, Açailândia – MA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.611.861/0001-65, nos termos da cláusula primeira do contrato supracitado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A justificativa se dá devido os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua visando dar maior celeridade aos procedimentos de contratação e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades de compras, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle nesses processos com a aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

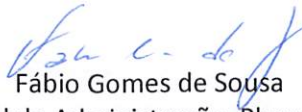


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nesse sentido, solicitamos a gentileza que seja encaminhada o mais breve possível a Autorização para celebração do termo aditivo.

Montes Altos - MA, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,


Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,

Encaminha-se à secretaria, para que seja tomada as providências cabíveis.

Montes Altos (MA) em 06 de março de 2025

Domingos Pinheiro Cirqueira

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Montes Altos/MA, 07 de março de 2025

Ilmo. Sr.

Victor Rivaldo Da Silva Borgaço

Titular da empresa VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vêm respeitosamente por meio deste pugnar pela manifestação acerca do interesse em prorrogar o **CONTRATO Nº 001/2024- IN.001/2024**, firmado ao(s) 27 dias do mês de março do ano de 2024 entre o município de Montes Altos/MA, e a empresa **VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, com vigência de 12 (doze) meses, para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, do Processo Administrativo nº 001/2024, por mais 12 (doze) meses, mantendo inalterados os preços oriundos do respectivo contrato.

Havendo interesse na renovação do contrato e manutenção das cláusulas do contrato acima descrito, encaminhar para esta Secretaria todos os documentos de habilitação, fiscais e trabalhistas e termo de aceitação da renovação contratual.

Atenciosamente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Ilmo. Senhor
Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Montes Altos/MA

Referente: Solicitação de Aditivo do **CONTRATO Nº 001/2024- IN.001/2024**

A empresa **VICTOR R. DA S. BORGÃO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.611.861/0001-65, com sede na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra nº 31, Vila Bom Jardim, Açailândia – MA, neste ato representada por seu titular o senhor Victor Rivaldo da Silva Borgão, portador do CPF nº 031.918.653-90 e RG nº 0001030858982 SSP/MA.

Em resposta a solicitação de manifestação referente prorrogação do **CONTRATO Nº 001/2024- IN.001/2024**, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras, processo de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, com as mesmas obrigações e valores anteriormente ajustados no contrato, informamos que concordamos com novo aditivo de prazo.

Por oportuno, conforme solicitado estamos enviando a documentação de regularidade fiscal, e trabalhista em anexo.

Açailândia – MA, 10 de março de 2025.

VICTOR RIVALDO DA
SILVA
BORGACO:0319186539
0

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2025.03.10 15:16:13
-03'00'

VICTOR R. DA S. BORGÃO - ME
CNPJ nº. 33.611.861/0001-65



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038361/25

Data da

10/02/2025 08:40:09

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2025 15:47:41



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/03/2025

Nº da certidão: 12500940110

Data de validade: 10/05/2025

Código de Validação: a301d5b6b5

NOME: VICTOR R DA S BORGACO

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012213/25

Data da

10/02/2025 08:39:34

Inscrição Estadual: 126024650

CPF/CNPJ: 33611861000165

Razão Social: VICTOR R DA S BORGACO

Endereço: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31 CEP: 65930000 - VILA

Telefone: (99)91752765

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2025 15:46:55

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.611.861/0001-65

Razão

VICTOR R DA S BORGACO

Social:

Endereço:

RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE 14 QD31 / VL BOM JARDIM /
ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513285352221702

Informação obtida em 06/03/2025 12:36:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO
CNPJ: 33.611.861/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:56 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **BB0E.714B.67E3.0407**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.611.861/0001-65

Certidão nº: 86802172/2024

Expedição: 17/12/2024, às 13:04:10

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR R. DA S. BORGACO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.611.861/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 33.611.861/0001-65

CERTIDÃO Nº: 622/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: VICTOR R. DA S. BORGACO

Inscrição Municipal: 3300001222

INICIO DAS ATIVIDADES: 12/07/2019

RUA: RUA: RUA CLAUDINO GALDINO DE ANDRADE, 14 QUADRA 31, LOTE 14, CEP - 65930--00

BAIRRO: VILA BOM JARDIM

CIDADE: AÇAILÂNDIA

A Prefeitura do Município de Açailândia – MA, por intermédio da Superintendência da Receita Tributária, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 – código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte: **VICTOR R. DA S. BORGACO** que possui o CNPJ: **33.611.861/0001-65** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos



Válida Até: 13/04/2025

Código de Autenticidade: MQS8GCQ5VSE

consulte a autenticidade desta certidão em <https://acailandia.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

Fábio Gomes de Sousa, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa: prestação de serviço de desenvolvimento e alimentação do sistema do Portal da Transparência do Município para cumprimento da Lei de Acesso à Informação para a Gestão do ano de 2024.

Objeto: Aditivo de prorrogação ao CONTRATO Nº 001/2024- IN.001/2024

Unidade Orçamentária: 20 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-060 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Montes Altos (MA), 12 de março de 2025

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

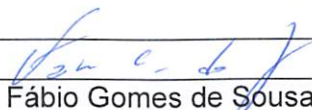


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

À Procuradoria Geral do Município

Que seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja emitido Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação de 12 (doze) meses do **CONTRATO N° 001/2024-IN.001/2024**, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, do Processo Administrativo nº 001/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS e **VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME.**

Montes Altos (MA) em 12 de março de 2025



Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

ASSUNTO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024- IN.001/2024

Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para análise e parecer acerca de formalização de aditivo ao **CONTRATO N° 001/2024- IN.001/2024 - execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras** como objeto da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024.

Esses os fatos.

Estabelece o Art. 57, II, da Lei de Licitações, *in verbis*:

"A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I – omissis;

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período.

Sobre o assunto prolatou decisão o TCU. Processo nº TC – 250.150/94-9. Decisão nº235/1998 – Plenário, *litteris*:

"Alteração contratual - limite – compras – acréscimo – supressões

TCU determinou: "... observe rigorosamente os ditames: 2.1 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, em especial no que se refere: (...) g) ao teto máximo de 25% permitido nos acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras (...)

Ressalte-se, por oportuno, a disponibilidade de recursos orçamentários para atender as despesas, sem a qual não poderia o procedimento ser iniciado.

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica do Município opina favoravelmente a formalização de acréscimo de quantitativo de serviços solicitado, com fundamento no art. 57, II, da Lei Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



É o parecer.

Montes Altos – MA, 14 de março de 2025.

Leonan Carvalho Sousa
Leonan Carvalho Sousa

Assessor Jurídico
OAB/MA 21.266



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Prorrogação de prazo de vigência

Contrato n.º 001/2024- IN.001/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024

Empresa: VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME

Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras.

Acolho o parecer da douta Procuradoria Geral do Município, determinando preliminarmente, a elaboração do termo aditivo.

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Fábio Gomes de Sousa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de execução.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Montes Altos/MA, 17 de março de 2025.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Contrato original nº 001/2024- IN.001/2024
Processo administrativo nº 001/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
001/2024- IN.001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E A
EMPRESA VICTOR R. DA S. BORGADO - ME, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

Ao(s) 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA**, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, CEP: 65.936-000, Centro, na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o Senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade 24663502003-5 SSP/MA e CPF nº 013.234173-54, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VICTOR R. DA S. BORGADO - ME**, CNPJ Nº 33.611.861/0001-65, sediada na Rua Claudino Galdino de Andrade nº 14, Quadra nº 31, Vila Bom Jardim, Açailândia – MA, ora representada por VICTOR RIVALDO DA SILVA BORGADO, CPF: 031.918.653-90 e RG 0001030858982 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente TERMO ADITIVO, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O presente termo aditivo tem fundamento legal no Cláusula Primeira do contrato supracitado. Sua formalização foi autorizada pelo Prefeito Municipal de Montes Altos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, os Serviços Prestados pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na Cláusula Primeira do contrato originário, com as alterações e prorrogação de prazos, constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de duração/execução dos serviços contratados, considerada a sua prorrogação em 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor Total do Termo Aditivo é R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 001/2024- IN.001/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

VICTOR
RIVALDO DA
SILVA
BORGADO:03
191865390

Assinado de forma
digital por VICTOR
RIVALDO DA SILVA
BORGADO:0319186
5390
Dados: 2025.03.18
15:12:24 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Montes Altos, estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Montes Altos - MA, 18 de março de 2025.


Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal

Prefeito Municipal
Contratante


Fábio Gomes de Sousa

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

VICTOR RIVALDO DA
SILVA

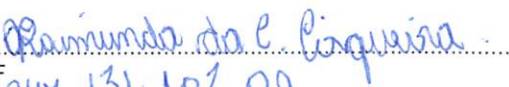
BORGACO:03191865390

Assinado de forma digital por
VICTOR RIVALDO DA SILVA
BORGACO:03191865390
Dados: 2025.03.18 15:12:47
-03'00'

VICTOR R. DA S. BORGÃO - ME
CNPJ nº. 33.611.861/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF 613.966.543-48

2ª) 
CPF 047.131.103.02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-IN.001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. **EMPRESA:** VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.611.861/0001-65. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de prestação de serviço de execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025. **BASE LEGAL:** cláusula primeira do contrato supracitado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Victor Rivaldo Da Silva Borgaço – Pelo CONTRATADO. 18 de março de 2025.

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024- IN.001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024- IN.001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. EMPRESA: VICTOR R. DA S. BORGAÇO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.611.861/0001-65. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviço de execução dos serviços de locação de programa de computação (software) em plataforma web (internet) na área de contratos administrativos e compras. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 28 (vinte e oito) de março de 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Victor Rivaldo Da Silva Borgaço – Pelo CONTRATADO. 18 de março de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: cllkhy4aa1r20250425160431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 016/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-DLNº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.804.513/0001-37. OBJETO: Prorrogação de prazo de prestação de serviço de execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos órgãos administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Altos - MA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato supracitado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Elisandra Leite Duarte – Pelo

CONTRATADO. 27 de março de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: gugv7ebbk20250425160420

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2025-008.1.2024/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2025-008.1.2024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVES DO FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.917.154/0001-70. OBJETO: acrescentar aproximadamente 25,00% ao quantitativo do Contrato nº 001.2025-008.1.2024/2025, o qual tem por objeto do fornecimento constantes do Processo Licitatório SRP nº. 008/2024. VIGÊNCIA: 03/04/2025 à 31/12/2025. BASE LEGAL: cláusula sexta do contrato supracitado e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Domingos Pinheiro Cirqueira – Pelo CONTRATANTE e Matheus de Castro Feitosa – Pela CONTRATADA. 03 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: yvlxrgv3ies20250425160425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-IL 007/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024-IL 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS. LOCADOR: REGINALDO PEREIRA DE ABREU, inscrito no CPF nº 344.126.543-20. OBJETO: Prorrogação de prazo de Locação de um imóvel com fim não residencial, localizado à Rua Parsondas de Carvalho, no 84 - Centro CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Montes Altos/MA. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 06 (seis) de março de 2025. BASE LEGAL: cláusula primeira do contrato